

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL POLICIAL MILITAR – 2º TENENTE

Prova Discursiva

Aplicação: 14/6/2026

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

Os ~~bem~~ bens jurídicos tutelados pelo artigo 160 do Código Penal Militar (CPM), que tipifica o crime de desrespeito a superior ~~são a hierarquia e a disciplina militares~~, ~~é a~~ A disciplina militar, ~~que~~, juntamente com a hierarquia, constitui um dos pilares fundamentais das instituições militares. A disciplina militar refere-se à observância das normas e dos regulamentos que regem o comportamento dos militares, garantindo a ordem e o funcionamento eficiente das Forças Armadas. A hierarquia, por sua vez, estabelece a estrutura de comando e a subordinação entre os membros da instituição.

O sujeito ativo desse crime é o militar que pratica o ato de desrespeito. Conforme o artigo 160 do CPM, tal crime é caracterizado por um militar desrespeitar seu superior na presença de outro militar. Importante destacar que o sujeito ativo pode ser um militar da ativa, da reserva ou reformado, desde que esteja em situação de subordinação hierárquica ao ofendido. A hierarquia é determinada pelos postos e pelas graduações estabelecidos nas Forças Armadas e nas polícias militares dos estados e do Distrito Federal.

O sujeito passivo é o superior hierárquico que sofre o desrespeito. Esse superior pode ser um oficial ou praça de patente superior à do agente, incluídos também superiores funcionais, conforme definido no artigo 24 do CPM. Além do indivíduo ofendido, a própria instituição ~~ou administração~~ militar/~~Estado~~ é considerada sujeito passivo (indireto), pois o ato de desrespeito compromete a disciplina e a autoridade, essenciais ao funcionamento das organizações militares.

A exigência de que o ato seja praticado diante de outro militar, elementar do crime de desrespeito a superior, visa preservar a autoridade do superior perante seus subordinados, evitando que atitudes desrespeitosas se propaguem e enfraqueçam a disciplina coletiva. Assim, o tipo penal busca proteger não apenas a relação entre o superior e o subordinado diretamente envolvidos, mas também a integridade da estrutura hierárquica como um todo. ~~Há outras elementares essenciais do tipo penal, como a condição de superior hierárquico da vítima, a relação de subordinação militar, a própria conduta de desrespeito ao superior ou o dolo (elemento subjetivo), desde que relacionadas à estrutura típica do art. 160 do Código Penal Militar. Além das implicações penais, a prática do crime militar pode gerar implicações administrativas na carreira militar ou na abertura de processo administrativo.~~

QUESITOS AVALIADOS

Quesito 2.1 – ~~Bem~~ Bens jurídicos tutelados

~~Conceito 0 – Não indicou o bem jurídico tutelado ou o fez de forma totalmente equivocada.~~

~~Conceito 1 – Limitou-se a mencionar disciplina militar e (ou) hierarquia, sem desenvolvimento ou com desenvolvimento precário.~~

~~Conceito 2 – Discorreu, de forma correta, sobre apenas um dos aspectos a seguir: (i) disciplina militar: definição e importância; e (ii) hierarquia: definição e importância.~~

~~Conceito 3 – Discorreu, de forma parcialmente correta, sobre os dois aspectos enumerados.~~

~~Conceito 4 – Discorreu, de forma correta, sobre os dois aspectos enumerados.~~

~~Conceito 0 – Não indicou os bens jurídicos tutelados ou o fez de forma totalmente equivocada.~~

~~Conceito 1 – Discorreu, de forma correta, sobre apenas um dos aspectos a seguir: (i) disciplina militar; (ii) hierarquia; e (iii) explicação sobre sua relevância para a manutenção da ordem nas instituições militares.~~

~~Conceito 2 – Discorreu, de forma correta, sobre apenas dois dos aspectos enumerados.~~

~~Conceito 3 – Discorreu, de forma correta, sobre todos os três aspectos enumerados.~~

Quesito 2.2 – Sujeitos do crime

~~Conceito 0 – Não identificou nenhum dos sujeitos ativos e passivos do crime, ou o fez de forma totalmente equivocada.~~

~~Conceito 1 – Abordou, de forma correta, apenas um dos aspectos a seguir: (i) sujeito ativo: militar da ativa, da reserva ou reformado subordinado hierarquicamente ao ofendido; (ii) sujeito passivo: oficial ou praça de patente superior à do agente/~~superior hierárquico~~; e (iii) sujeito passivo indireto: a própria instituição ~~ou administração~~ militar/~~Estado~~, pois o ato de desrespeito compromete a disciplina e a autoridade essenciais ao funcionamento das organizações militares.~~

~~Conceito 2 – Abordou, de forma correta, apenas dois dos aspectos enumerados.~~

~~Conceito 3 – Abordou, de forma ~~parcialmente~~ correta, os três aspectos enumerados.~~

~~Conceito 4 – Abordou, de forma correta, os três aspectos enumerados.~~

Quesito 2.3 – Elementar do crime

Conceito 0 – Não discorreu sobre a elementar do crime ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Identificou corretamente **uma** elementar do crime (exigência de que o ato seja praticado diante de outro militar), porém não abordou suas implicações (proteção da relação entre o superior e o subordinado diretamente envolvidos e preservação da integridade da estrutura hierárquica como um todo **e implicações administrativas**).

Conceito 2 – Identificou corretamente **uma** elementar do crime, porém abordou parcialmente suas implicações.

Conceito 3 – Identificou corretamente **uma** elementar do crime e abordou adequadamente suas implicações.